

Ubiratã, 14 de agosto de 2017.

OFÍCIO N° 43/2017

Referente: Resposta de Impugnação

Em face da análise da Impugnação interposta pela empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** o Município de Ubiratã, no que diz respeito ao Processo Licitatório 3579/2017, Pregão Presencial 163/2017, cujo objeto trata-se da Aquisição de emulsão asfáltica (RR2-C) e concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), destinados à recuperação da malha viária do Município, nesse ato representado pelo Pregoeiro nomeado conforme Portaria 141/2017, verifica que tal Impugnação tem caráter intempestivo.

Vislumbrando que conforme mencionado no Instrumento Convocatório no referido Pregão: *"3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas."* O Prazo para quaisquer motivação finda-se às 14 horas do dia 11 de agosto de 2017. Assim sendo, pedido de impugnação ao edital foi entregue pelo Correios em 14 de agosto de 2017, às 11h23min.

Mesmo, o Município atendendo o previsto na Lei 13105/2015 da Casa Civil, Artigo 1003: *"O prazo para interposição de recurso conta-se da data em que os advogados, a sociedade de advogados, a Advocacia Pública, a Defensoria Pública ou o Ministério Público são intimados da decisão."* Paragrafo IV: *"Para aferição da tempestividade do recurso remetido pelo correio, será considerada como data de interposição a data de postagem."* A empresa supracitada postou seu o pedido de impugnação às 17h25mim, conforme dados obtidos através do Código de Postagem: DV849349249BR.

Atenciosamente


Marcos da Silva Retamero
Pregoeiro
Portaria 141/2017

